



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407

de 27 de maio de 2025.

“Recompõe salários e vencimentos dos servidores do Executivo Municipal, sua Autarquia, bem como do Poder Legislativo Municipal”

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores constantes nos Anexos VII e IX da Lei Complementar nº 912, de 2011, que integram a estrutura remuneratória dos servidores públicos do Município, ficam recompostos em 8,00% (oito por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Os valores constantes nos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 1.402/2025 e nos anexos VII e IX que integram a Lei Complementar nº 913/2011, ficam revisados 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente de cada Poder.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Botucatu, 27 de maio de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de maio de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407

de 27 de maio de 2025.

ANEXO VII

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO NA CARREIRA

TABELA I
PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

OPERACIONAL

CARGO-CE-1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Auxiliar de Serviços Operacionais I	1.665,17	1.748,41	1.835,84	1.927,64	2.024,02	2.125,21	2.231,47	2.343,06	2.460,24	2.583,21	2.712,38	2.848,00	2.990,40	3.139,94	3.296,91	3.461,77
Auxiliar de Serviços Operacionais II	1.831,68	1.923,25	2.019,44	2.120,42	2.226,39	2.337,72	2.454,61	2.577,34	2.706,21	2.841,53	2.983,60	3.132,79	3.289,43	3.453,89	3.626,59	3.807,92
Auxiliar de Serviços Operacionais III	2.014,83	2.115,60	2.221,37	2.332,42	2.449,04	2.571,50	2.700,06	2.835,08	2.976,83	3.125,69	3.281,99	3.446,09	3.618,37	3.799,31	3.989,28	4.188,73
Auxiliar de Serviços Operacionais IV	2.216,34	2.327,17	2.443,52	2.565,66	2.694,00	2.828,65	2.970,08	3.118,60	3.274,54	3.438,24	3.610,19	3.790,68	3.980,19	4.179,21	4.388,19	4.607,60
Auxiliar de Serviços Operacionais V	2.437,96	2.559,88	2.687,84	2.822,26	2.963,35	3.111,51	3.267,08	3.430,47	3.601,99	3.782,08	3.971,19	4.169,76	4.378,22	4.597,14	4.827,01	5.068,34
Auxiliar de Serviços Operacionais VI	2.681,75	2.815,82	2.956,63	3.104,44	3.259,71	3.422,66	3.593,80	3.773,51	3.962,20	4.160,31	4.368,32	4.586,73	4.816,05	5.056,85	5.309,68	5.575,20

CARGO – CE-4	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Oficial de Manutenção e Conservação I	1.873,04	1.966,70	2.065,05	2.168,33	2.276,70	2.390,54	2.510,08	2.635,58	2.767,34	2.905,72	3.051,01	3.203,58	3.363,74	3.531,91	3.708,53	3.893,96
Oficial de Manutenção e Conservação II	2.060,37	2.163,36	2.271,54	2.385,12	2.504,39	2.629,61	2.761,08	2.899,12	3.044,12	3.196,32	3.356,11	3.523,91	3.700,14	3.885,13	4.079,41	4.283,33
Oficial de Manutenção e Conservação III	2.266,43	2.379,75	2.498,70	2.623,63	2.754,84	2.892,56	3.037,21	3.189,06	3.348,51	3.515,91	3.691,75	3.876,31	4.070,15	4.273,62	4.487,31	4.711,69
Oficial de Manutenção e Conservação IV	2.493,04	2.617,70	2.748,60	2.886,00	3.030,30	3.181,83	3.340,92	3.507,95	3.683,33	3.867,54	4.060,86	4.263,96	4.477,13	4.701,00	4.936,04	5.182,84
Oficial de Manutenção e Conservação V	2.742,36	2.879,47	3.023,42	3.174,57	3.333,32	3.499,99	3.675,00	3.858,75	4.051,68	4.254,28	4.467,02	4.690,32	4.924,88	5.171,09	5.429,66	5.701,15
Oficial de Manutenção e Conservação VI	3.016,57	3.167,42	3.325,78	3.492,07	3.666,68	3.849,99	4.042,53	4.244,63	4.456,87	4.679,72	4.913,72	5.159,37	5.417,33	5.688,21	5.972,62	6.271,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407
de 27 de maio de 2025.

CARGO - CE-6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Motorista I	2.025,90	2.127,19	2.233,55	2.345,25	2.462,50	2.585,64	2.714,94	2.850,65	2.993,22	3.142,84	3.299,98	3.464,99	3.638,25	3.820,15	4.011,15	4.211,72
Motorista II	2.228,50	2.339,94	2.456,92	2.579,77	2.708,75	2.844,21	2.986,39	3.135,74	3.292,52	3.457,13	3.629,98	3.811,51	4.002,10	4.202,18	4.412,29	4.632,91
Motorista III	2.451,35	2.573,90	2.702,59	2.837,75	2.979,64	3.128,62	3.285,04	3.449,30	3.621,79	3.802,85	3.993,01	4.192,66	4.402,27	4.622,38	4.853,52	5.096,23
Motorista IV	2.696,49	2.831,33	2.972,87	3.121,50	3.277,58	3.441,46	3.613,55	3.794,22	3.983,96	4.183,13	4.392,28	4.611,91	4.842,53	5.084,64	5.338,87	5.605,79
Motorista V	2.966,16	3.114,43	3.270,18	3.433,68	3.605,36	3.785,61	3.974,91	4.173,64	4.382,36	4.601,46	4.831,52	5.073,09	5.326,78	5.593,10	5.872,75	6.166,39
Motorista VI	3.262,74	3.425,87	3.597,18	3.777,04	3.965,89	4.164,20	4.372,39	4.591,03	4.820,58	5.061,58	5.314,68	5.580,40	5.859,44	6.152,40	6.460,04	6.783,04

CARGO - CE-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Operador de Máquina I	2.106,98	2.212,29	2.322,91	2.439,08	2.561,00	2.689,09	2.823,53	2.964,71	3.112,93	3.268,59	3.432,00	3.603,61	3.783,82	3.972,99	4.171,62	4.380,21
Operador de Máquina II	2.317,67	2.433,56	2.555,22	2.682,98	2.817,12	2.957,99	3.105,87	3.261,18	3.424,22	3.595,45	3.775,22	3.964,00	4.162,20	4.370,25	4.588,81	4.818,21
Operador de Máquina III	2.549,40	2.676,90	2.810,74	2.951,27	3.098,83	3.253,81	3.416,50	3.587,32	3.766,67	3.954,99	4.152,73	4.360,37	4.578,40	4.807,32	5.047,70	5.300,08
Operador de Máquina IV	2.804,38	2.944,59	3.091,81	3.246,40	3.408,74	3.579,16	3.758,12	3.946,03	4.143,33	4.350,51	4.568,01	4.796,44	5.036,25	5.288,05	5.552,47	5.830,10
Operador de Máquina V	3.084,83	3.239,02	3.400,95	3.571,02	3.749,60	3.937,08	4.133,93	4.340,62	4.557,63	4.785,53	5.024,80	5.276,04	5.539,86	5.816,87	6.107,73	6.413,12
Operador de Máquina VI	3.393,27	3.562,96	3.741,10	3.928,15	4.124,53	4.330,79	4.547,32	4.774,67	5.013,42	5.264,09	5.527,31	5.803,66	6.093,87	6.398,55	6.718,47	7.054,40

ADMINISTRATIVO

CARGO - CE-2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Auxiliar de Serviços Administrativos I	1.731,76	1.818,33	1.909,25	2.004,71	2.104,93	2.210,19	2.320,75	2.436,72	2.558,61	2.686,52	2.820,85	2.961,92	3.110,01	3.265,49	3.428,76	3.600,21
Auxiliar de Serviços Administrativos II	1.904,94	2.000,17	2.100,17	2.205,20	2.315,47	2.431,23	2.552,82	2.680,46	2.814,49	2.955,18	3.102,94	3.258,10	3.421,01	3.592,06	3.771,65	3.960,22
Auxiliar de Serviços Administrativos III	2.095,42	2.200,24	2.310,17	2.425,70	2.547,01	2.674,37	2.808,06	2.948,46	3.095,92	3.250,68	3.413,21	3.583,87	3.763,08	3.951,27	4.148,82	4.356,23
Auxiliar de Serviços Administrativos IV	2.304,97	2.420,20	2.541,22	2.668,28	2.801,68	2.941,79	3.088,88	3.243,33	3.405,50	3.575,76	3.754,57	3.942,29	4.139,40	4.346,40	4.563,70	4.791,87
Auxiliar de Serviços Administrativos V	2.535,46	2.662,26	2.795,34	2.935,12	3.081,90	3.235,96	3.397,79	3.567,65	3.746,06	3.933,37	4.130,02	4.336,50	4.553,33	4.781,00	5.020,07	5.271,06
Auxiliar de Serviços Administrativos VI	2.789,02	2.928,48	3.074,89	3.228,66	3.390,04	3.559,58	3.737,53	3.924,42	4.120,63	4.326,67	4.543,01	4.770,19	5.008,67	5.259,10	5.522,08	5.798,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407
de 27 de maio de 2025.

CARGO - CS-2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior Administrativo I	3.318,04	3.483,94	3.658,14	3.841,04	4.033,11	4.234,80	4.446,50	4.668,82	4.902,27	5.147,38	5.404,76	5.674,99	5.958,74	6.256,68	6.569,52	6.897,99
Analista Técnico Superior Administrativo II	3.649,85	3.832,34	4.023,95	4.225,14	4.436,41	4.658,25	4.891,15	5.135,75	5.392,52	5.662,14	5.945,26	6.242,49	6.554,60	6.882,36	7.226,46	7.587,80
Analista Técnico Superior Administrativo III	4.014,82	4.215,55	4.426,36	4.647,67	4.880,09	5.124,08	5.380,29	5.649,27	5.931,76	6.228,32	6.539,76	6.866,74	7.210,06	7.570,61	7.949,12	8.346,60
Analista Técnico Superior Administrativo IV	4.416,33	4.637,17	4.869,02	5.112,46	5.368,08	5.636,50	5.918,30	6.214,19	6.524,90	6.851,17	7.193,73	7.553,39	7.931,07	8.327,64	8.744,03	9.181,23
Analista Técnico Superior Administrativo V	4.857,97	5.100,86	5.355,93	5.623,72	5.904,86	6.200,11	6.510,13	6.835,64	7.177,43	7.536,28	7.913,11	8.308,77	8.724,18	9.160,42	9.618,44	10.099,36
Analista Técnico Superior Administrativo VI	5.343,76	5.610,95	5.891,50	6.186,05	6.495,38	6.820,15	7.161,15	7.519,19	7.895,17	8.289,92	8.704,43	9.139,62	9.596,60	10.076,44	10.580,27	11.109,30

CARGO – CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Procurador I	4.036,93	4.238,78	4.450,70	4.673,22	4.906,90	5.152,26	5.409,86	5.680,38	5.964,36	6.262,60	6.575,74	6.904,53	7.249,75	7.612,22	7.992,84	8.392,46
Procurador II	4.440,61	4.662,64	4.895,77	5.140,58	5.397,58	5.667,47	5.950,84	6.248,37	6.560,82	6.888,87	7.233,28	7.594,94	7.974,72	8.373,46	8.792,13	9.231,74
Procurador III	4.884,67	5.128,93	5.385,37	5.654,63	5.937,38	6.234,25	6.545,92	6.873,26	7.216,87	7.577,71	7.956,64	8.354,47	8.772,19	9.210,81	9.671,35	10.154,92
Procurador IV	5.373,15	5.641,79	5.923,88	6.220,08	6.531,11	6.857,65	7.200,51	7.560,56	7.938,58	8.335,52	8.752,30	9.189,91	9.649,40	10.131,87	10.638,48	11.170,39
Procurador V	5.910,44	6.205,98	6.516,29	6.842,10	7.184,19	7.543,42	7.920,59	8.316,58	8.732,45	9.169,06	9.627,51	10.108,92	10.614,34	11.145,07	11.702,33	12.287,43
Procurador VI	6.501,51	6.826,60	7.167,94	7.526,33	7.902,64	8.297,77	8.712,62	9.148,27	9.605,71	10.085,98	10.590,29	11.119,78	11.675,75	12.259,54	12.872,53	13.516,16

CARGO - CE-5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Fiscalização I	1.947,99	2.045,38	2.147,67	2.255,04	2.367,80	2.486,19	2.610,48	2.741,03	2.878,08	3.021,96	3.173,08	3.331,71	3.498,34	3.673,22	3.856,92	4.049,73
Agente de Fiscalização II	2.142,81	2.249,93	2.362,42	2.480,54	2.604,57	2.734,81	2.871,55	3.015,12	3.165,87	3.324,19	3.490,39	3.664,93	3.848,17	4.040,57	4.242,56	4.454,73
Agente de Fiscalização III	2.357,07	2.474,93	2.598,67	2.728,60	2.865,03	3.008,30	3.158,69	3.316,64	3.482,47	3.656,62	3.839,42	4.031,38	4.232,95	4.444,62	4.666,85	4.900,23
Agente de Fiscalização IV	2.592,80	2.722,42	2.858,52	3.001,47	3.151,53	3.309,14	3.474,55	3.648,28	3.830,73	4.022,28	4.223,37	4.434,54	4.656,26	4.889,06	5.133,54	5.390,22
Agente de Fiscalização V	2.852,06	2.994,67	3.144,41	3.301,60	3.466,71	3.640,05	3.822,02	4.013,15	4.213,76	4.424,47	4.645,70	4.877,97	5.121,91	5.378,01	5.646,88	5.929,22
Agente de Fiscalização VI	3.137,24	3.294,11	3.458,86	3.631,78	3.813,37	4.004,02	4.204,23	4.414,46	4.635,18	4.866,93	5.110,29	5.365,81	5.634,10	5.915,81	6.211,59	6.522,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407
de 27 de maio de 2025.

CARGO – CE-3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços de Fiscalização I	1.801,04	1.891,08	1.985,64	2.084,93	2.189,17	2.298,61	2.413,54	2.534,22	2.660,94	2.793,99	2.933,70	3.080,37	3.234,39	3.396,09	3.565,91	3.744,21
Agente de Serviços de Fiscalização II	1.981,14	2.080,18	2.184,21	2.293,41	2.408,07	2.528,45	2.654,91	2.787,65	2.927,03	3.073,37	3.227,04	3.388,40	3.557,81	3.735,70	3.922,48	4.118,64
Agente de Serviços de Fiscalização III	2.179,22	2.288,20	2.402,61	2.522,73	2.648,87	2.781,32	2.920,41	3.066,42	3.219,73	3.380,70	3.549,74	3.727,23	3.913,60	4.109,26	4.314,73	4.530,48
Agente de Serviços de Fiscalização IV	2.397,17	2.517,02	2.642,86	2.775,00	2.913,76	3.059,48	3.212,45	3.373,05	3.541,71	3.718,79	3.904,74	4.099,98	4.304,99	4.520,21	4.746,25	4.983,55
Agente de Serviços de Fiscalização V	2.636,90	2.768,72	2.907,17	3.052,51	3.205,15	3.365,40	3.533,67	3.710,35	3.895,87	4.090,66	4.295,20	4.509,96	4.735,45	4.972,26	5.220,86	5.481,91
Agente de Serviços de Fiscalização VI	2.900,58	3.045,61	3.197,87	3.357,76	3.525,65	3.701,92	3.887,05	4.081,36	4.285,46	4.499,73	4.724,73	4.960,98	5.209,03	5.469,49	5.742,94	6.030,08

CARGO-CE-5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente Administrativo I	1.947,99	2.045,38	2.147,67	2.255,04	2.367,80	2.486,19	2.610,48	2.741,03	2.878,08	3.021,96	3.173,08	3.331,71	3.498,34	3.673,22	3.856,92	4.049,73
Agente Administrativo II	2.142,81	2.249,93	2.362,42	2.480,54	2.604,57	2.734,81	2.871,55	3.015,12	3.165,87	3.324,19	3.490,39	3.664,93	3.848,17	4.040,57	4.242,56	4.454,73
Agente Administrativo III	2.357,07	2.474,93	2.598,67	2.728,60	2.865,03	3.008,30	3.158,69	3.316,64	3.482,47	3.656,62	3.839,42	4.031,38	4.232,95	4.444,62	4.666,85	4.900,23
Agente Administrativo IV	2.592,80	2.722,42	2.858,52	3.001,47	3.151,53	3.309,14	3.474,55	3.648,28	3.830,73	4.022,28	4.223,37	4.434,54	4.656,26	4.889,06	5.133,54	5.390,22
Agente Administrativo V	2.852,06	2.994,67	3.144,41	3.301,60	3.466,71	3.640,05	3.822,02	4.013,15	4.213,76	4.424,47	4.645,70	4.877,97	5.121,91	5.378,01	5.646,88	5.929,22
Agente Administrativo VI	3.137,24	3.294,11	3.458,86	3.631,78	3.813,37	4.004,02	4.204,23	4.414,46	4.635,18	4.866,93	5.110,29	5.365,81	5.634,10	5.915,81	6.211,59	6.522,15

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO - CE-10	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Guarda Civil Municipal 6ªCL	2.370,07	2.488,55	2.612,95	2.743,61	2.880,79	3.024,85	3.176,10	3.334,90	3.501,65	3.676,72	3.860,55	4.053,57	4.256,26	4.469,08	4.692,50	4.927,18
Guarda Civil Municipal 5ªCL	2.607,04	2.737,39	2.874,27	3.018,01	3.168,89	3.327,34	3.493,69	3.668,35	3.851,79	4.044,42	4.246,62	4.458,93	4.681,90	4.915,99	5.161,77	5.419,86
Guarda Civil Municipal 4ªCL	2.867,78	3.011,13	3.161,67	3.319,77	3.485,78	3.660,07	3.843,06	4.035,21	4.237,01	4.448,83	4.671,27	4.904,82	5.150,10	5.407,59	5.677,96	5.961,86
Guarda Civil Municipal 3ªCL	3.154,53	3.312,26	3.477,88	3.651,77	3.834,35	4.026,08	4.227,35	4.438,72	4.660,70	4.893,71	5.138,38	5.395,35	5.665,09	5.948,33	6.245,77	6.558,05
Guarda Civil Municipal 2ªCL	3.470,00	3.643,48	3.825,64	4.016,91	4.217,78	4.428,68	4.650,10	4.882,62	5.126,76	5.383,10	5.652,23	5.934,86	6.231,59	6.543,16	6.870,34	7.213,87
Guarda Civil Municipal 1ªCL	3.817,00	4.007,82	4.208,22	4.418,64	4.639,57	4.871,53	5.115,10	5.370,89	5.639,40	5.921,39	6.217,45	6.528,36	6.854,76	7.197,49	7.557,38	7.935,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407
de 27 de maio de 2025.

SERVIÇOS MUNICIPAIS

CARGO - CE-5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços Municipais I	1.947,99	2.045,38	2.147,67	2.255,04	2.367,80	2.486,19	2.610,48	2.741,03	2.878,08	3.021,96	3.173,08	3.331,71	3.498,34	3.673,22	3.856,92	4.049,73
Agente de Serviços Municipais II	2.142,81	2.249,93	2.362,42	2.480,54	2.604,57	2.734,81	2.871,55	3.015,12	3.165,87	3.324,19	3.490,39	3.664,93	3.848,17	4.040,57	4.242,56	4.454,73
Agente de Serviços Municipais III	2.357,07	2.474,93	2.598,67	2.728,60	2.865,03	3.008,30	3.158,69	3.316,64	3.482,47	3.656,62	3.839,42	4.031,38	4.232,95	4.444,62	4.666,85	4.900,23
Agente de Serviços Municipais IV	2.592,80	2.722,42	2.858,52	3.001,47	3.151,53	3.309,14	3.474,55	3.648,28	3.830,73	4.022,28	4.223,37	4.434,54	4.656,26	4.889,06	5.133,54	5.390,22
Agente de Serviços Municipais V	2.852,06	2.994,67	3.144,41	3.301,60	3.466,71	3.640,05	3.822,02	4.013,15	4.213,76	4.424,47	4.645,70	4.877,97	5.121,91	5.378,01	5.646,88	5.929,22
Agente de Serviços Municipais VI	3.137,24	3.294,11	3.458,86	3.631,78	3.813,37	4.004,02	4.204,23	4.414,46	4.635,18	4.866,93	5.110,29	5.365,81	5.634,10	5.915,81	6.211,59	6.522,15

CARGO - CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais I	4.036,93	4.238,78	4.450,70	4.673,22	4.906,90	5.152,26	5.409,86	5.680,38	5.964,36	6.262,60	6.575,74	6.904,53	7.249,75	7.612,22	7.992,84	8.392,46
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais II	4.440,61	4.662,64	4.895,77	5.140,58	5.397,58	5.667,47	5.950,84	6.248,37	6.560,82	6.888,87	7.233,28	7.594,94	7.974,72	8.373,46	8.792,13	9.231,74
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais III	4.884,67	5.128,93	5.385,37	5.654,63	5.937,38	6.234,25	6.545,92	6.873,26	7.216,87	7.577,71	7.956,64	8.354,47	8.772,19	9.210,81	9.671,35	10.154,92
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais IV	5.373,15	5.641,79	5.923,88	6.220,08	6.531,11	6.857,65	7.200,51	7.560,56	7.938,58	8.335,52	8.752,30	9.189,91	9.649,40	10.131,87	10.638,48	11.170,39
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais V	5.910,44	6.205,98	6.516,29	6.842,10	7.184,19	7.543,42	7.920,59	8.316,58	8.732,45	9.169,06	9.627,51	10.108,92	10.614,34	11.145,07	11.702,33	12.287,43
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais VI	6.501,51	6.826,60	7.167,94	7.526,33	7.902,64	8.297,77	8.712,62	9.148,27	9.605,71	10.085,98	10.590,29	11.119,78	11.675,75	12.259,54	12.872,53	13.516,16

CARGO - CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura I	4.036,93	4.238,78	4.450,70	4.673,22	4.906,90	5.152,26	5.409,86	5.680,38	5.964,36	6.262,60	6.575,74	6.904,53	7.249,75	7.612,22	7.992,84	8.392,46
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura II	4.440,61	4.662,64	4.895,77	5.140,58	5.397,58	5.667,47	5.950,84	6.248,37	6.560,82	6.888,87	7.233,28	7.594,94	7.974,72	8.373,46	8.792,13	9.231,74
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura III	4.884,67	5.128,93	5.385,37	5.654,63	5.937,38	6.234,25	6.545,92	6.873,26	7.216,87	7.577,71	7.956,64	8.354,47	8.772,19	9.210,81	9.671,35	10.154,92
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura IV	5.373,15	5.641,79	5.923,88	6.220,08	6.531,11	6.857,65	7.200,51	7.560,56	7.938,58	8.335,52	8.752,30	9.189,91	9.649,40	10.131,87	10.638,48	11.170,39
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura V	5.910,44	6.205,98	6.516,29	6.842,10	7.184,19	7.543,42	7.920,59	8.316,58	8.732,45	9.169,06	9.627,51	10.108,92	10.614,34	11.145,07	11.702,33	12.287,43
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura VI	6.501,51	6.826,60	7.167,94	7.526,33	7.902,64	8.297,77	8.712,62	9.148,27	9.605,71	10.085,98	10.590,29	11.119,78	11.675,75	12.259,54	12.872,53	13.516,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

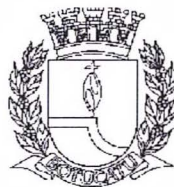
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407
de 27 de maio de 2025.

CARGO - CE-6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente Técnico Administrativo I	2.025,90	2.127,19	2.233,55	2.345,25	2.462,50	2.585,64	2.714,94	2.850,65	2.993,22	3.142,84	3.299,98	3.464,99	3.638,25	3.820,15	4.011,15	4.211,72
Agente Técnico Administrativo II	2.228,50	2.339,94	2.456,92	2.579,77	2.708,75	2.844,21	2.986,39	3.135,74	3.292,52	3.457,13	3.629,98	3.811,51	4.002,10	4.202,18	4.412,29	4.632,91
Agente Técnico Administrativo III	2.451,35	2.573,90	2.702,59	2.837,75	2.979,64	3.128,62	3.285,04	3.449,30	3.621,79	3.802,85	3.993,01	4.192,66	4.402,27	4.622,38	4.853,52	5.096,23
Agente Técnico Administrativo IV	2.696,49	2.831,33	2.972,87	3.121,50	3.277,58	3.441,46	3.613,55	3.794,22	3.983,96	4.183,13	4.392,28	4.611,91	4.842,53	5.084,64	5.338,87	5.605,79
Agente Técnico Administrativo V	2.966,16	3.114,43	3.270,18	3.433,68	3.605,36	3.785,61	3.974,91	4.173,64	4.382,36	4.601,46	4.831,52	5.073,09	5.326,78	5.593,10	5.872,75	6.166,39
Agente Técnico Administrativo VI	3.262,74	3.425,87	3.597,18	3.777,04	3.965,89	4.164,20	4.372,39	4.591,03	4.820,58	5.061,58	5.314,68	5.580,40	5.859,44	6.152,40	6.460,04	6.783,04

EDUCAÇÃO

CARGO - CE-6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços da Educação I	2.025,90	2.127,19	2.233,55	2.345,25	2.462,50	2.585,64	2.714,94	2.850,65	2.993,22	3.142,84	3.299,98	3.464,99	3.638,25	3.820,15	4.011,15	4.211,72
Agente de Serviços da Educação II	2.228,50	2.339,94	2.456,92	2.579,77	2.708,75	2.844,21	2.986,39	3.135,74	3.292,52	3.457,13	3.629,98	3.811,51	4.002,10	4.202,18	4.412,29	4.632,91
Agente de Serviços da Educação III	2.451,35	2.573,90	2.702,59	2.837,75	2.979,64	3.128,62	3.285,04	3.449,30	3.621,79	3.802,85	3.993,01	4.192,66	4.402,27	4.622,38	4.853,52	5.096,23
Agente de Serviços da Educação IV	2.696,49	2.831,33	2.972,87	3.121,50	3.277,58	3.441,46	3.613,55	3.794,22	3.983,96	4.183,13	4.392,28	4.611,91	4.842,53	5.084,64	5.338,87	5.605,79
Agente de Serviços da Educação V	2.966,16	3.114,43	3.270,18	3.433,68	3.605,36	3.785,61	3.974,91	4.173,64	4.382,36	4.601,46	4.831,52	5.073,09	5.326,78	5.593,10	5.872,75	6.166,39
Agente de Serviços da Educação VI	3.262,74	3.425,87	3.597,18	3.777,04	3.965,89	4.164,20	4.372,39	4.591,03	4.820,58	5.061,58	5.314,68	5.580,40	5.859,44	6.152,40	6.460,04	6.783,04

CARGO - CS-2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico de Suporte em Educação I	3.318,04	3.483,94	3.658,14	3.841,04	4.033,11	4.234,80	4.446,50	4.668,82	4.902,27	5.147,38	5.404,76	5.674,99	5.958,74	6.256,68	6.569,52	6.897,99
Analista Técnico de Suporte em Educação II	3.649,85	3.832,34	4.023,95	4.225,14	4.436,41	4.658,25	4.891,15	5.135,75	5.392,52	5.662,14	5.945,26	6.242,49	6.554,60	6.882,36	7.226,46	7.587,80
Analista Técnico de Suporte em Educação III	4.014,82	4.215,55	4.426,36	4.647,67	4.880,09	5.124,08	5.380,29	5.649,27	5.931,76	6.228,32	6.539,76	6.866,74	7.210,06	7.570,61	7.949,12	8.346,60
Analista Técnico de Suporte em Educação IV	4.416,33	4.637,17	4.869,02	5.112,46	5.368,08	5.636,50	5.918,30	6.214,19	6.524,90	6.851,17	7.193,73	7.553,39	7.931,07	8.327,64	8.744,03	9.181,23
Analista Técnico de Suporte em Educação V	4.857,97	5.100,86	5.355,93	5.623,72	5.904,86	6.200,11	6.510,13	6.835,64	7.177,43	7.536,28	7.913,11	8.308,77	8.724,18	9.160,42	9.618,44	10.099,36
Analista Técnico de Suporte em Educação VI	5.343,76	5.610,95	5.891,50	6.186,05	6.495,38	6.820,15	7.161,15	7.519,19	7.895,17	8.289,92	8.704,43	9.139,62	9.596,60	10.076,44	10.580,27	11.109,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407

de 27 de maio de 2025.

CARGO - CS-1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Professor de Educação Básica I	3.190,44	3.349,97	3.517,46	3.693,33	3.878,00	4.071,89	4.275,48	4.489,28	4.713,71	4.949,42	5.196,90	5.456,76	5.729,58	6.016,08	6.316,88	6.632,72
Professor de Educação Básica II	3.509,48	3.684,96	3.869,19	4.062,68	4.265,82	4.479,11	4.703,08	4.938,20	5.185,10	5.444,38	5.716,61	6.002,43	6.302,53	6.617,65	6.948,54	7.295,96
Professor de Educação Básica III	3.860,44	4.053,43	4.256,12	4.468,94	4.692,39	4.926,99	5.173,34	5.432,03	5.703,62	5.988,82	6.288,25	6.602,64	6.932,79	7.279,45	7.643,40	8.025,60
Professor de Educação Básica IV	4.246,47	4.458,81	4.681,75	4.915,85	5.161,60	5.419,70	5.690,68	5.975,22	6.273,99	6.587,69	6.917,08	7.262,95	7.626,10	8.007,36	8.407,74	8.828,15
Professor de Educação Básica V	4.671,14	4.904,69	5.149,90	5.407,40	5.677,79	5.961,69	6.259,73	6.572,76	6.901,37	7.246,48	7.608,78	7.989,20	8.388,67	8.808,15	9.248,52	9.710,93
Professor de Educação Básica VI	5.138,27	5.395,14	5.664,91	5.948,20	6.245,58	6.557,85	6.885,75	7.230,03	7.591,51	7.971,10	8.369,64	8.788,10	9.227,56	9.688,93	10.173,37	10.682,06

CARGO - CE-9	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Professor de Educação Básica I	2.278,88	2.392,80	2.512,48	2.638,11	2.769,98	2.908,52	3.053,92	3.206,60	3.366,90	3.535,34	3.712,08	3.897,66	4.092,57	4.297,18	4.512,01	4.737,63
Professor de Educação Básica II	2.506,77	2.632,10	2.763,71	2.901,91	3.047,01	3.199,33	3.359,33	3.527,27	3.703,67	3.888,85	4.083,31	4.287,45	4.501,79	4.726,89	4.963,25	5.211,40
Professor de Educação Básica III	2.757,42	2.895,31	3.040,10	3.192,10	3.351,68	3.519,29	3.695,25	3.880,02	4.074,01	4.277,71	4.491,61	4.716,17	4.951,97	5.199,58	5.459,57	5.732,54
Professor de Educação Básica IV	3.033,20	3.184,87	3.344,11	3.511,30	3.686,89	3.871,23	4.064,77	4.268,02	4.481,41	4.705,48	4.940,79	5.187,78	5.447,20	5.719,56	6.005,51	6.305,77
Professor de Educação Básica V	3.336,51	3.503,33	3.678,50	3.862,45	4.055,57	4.258,33	4.471,22	4.694,79	4.929,56	5.176,04	5.434,83	5.706,56	5.991,90	6.291,50	6.606,07	6.936,39
Professor de Educação Básica VI	3.670,16	3.853,70	4.046,35	4.248,68	4.461,09	4.684,15	4.918,37	5.164,31	5.422,53	5.693,62	5.978,31	6.277,21	6.591,09	6.920,66	7.266,67	7.630,01

CARGO - CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Orientador Pedagógico I	4.036,93	4.238,78	4.450,70	4.673,22	4.906,90	5.152,26	5.409,86	5.680,38	5.964,36	6.262,60	6.575,74	6.904,53	7.249,75	7.612,22	7.992,84	8.392,46
Orientador Pedagógico II	4.440,61	4.662,64	4.895,77	5.140,58	5.397,58	5.667,47	5.950,84	6.248,37	6.560,82	6.888,87	7.233,28	7.594,94	7.974,72	8.373,46	8.792,13	9.231,74
Orientador Pedagógico III	4.884,67	5.128,93	5.385,37	5.654,63	5.937,38	6.234,25	6.545,92	6.873,26	7.216,87	7.577,71	7.956,64	8.354,47	8.772,19	9.210,81	9.671,35	10.154,92
Orientador Pedagógico IV	5.373,15	5.641,79	5.923,88	6.220,08	6.531,11	6.857,65	7.200,51	7.560,56	7.938,58	8.335,52	8.752,30	9.189,91	9.649,40	10.131,87	10.638,48	11.170,39
Orientador Pedagógico V	5.910,44	6.205,98	6.516,29	6.842,10	7.184,19	7.543,42	7.920,59	8.316,58	8.732,45	9.169,06	9.627,51	10.108,92	10.614,34	11.145,07	11.702,33	12.287,43
Orientador Pedagógico VI	6.501,51	6.826,60	7.167,94	7.526,33	7.902,64	8.297,77	8.712,62	9.148,27	9.605,71	10.085,98	10.590,29	11.119,78	11.675,75	12.259,54	12.872,53	13.516,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407
de 27 de maio de 2025.

CARGO - CS-1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Professor de Educação Tecnológica I	3.190,44	3.349,97	3.517,46	3.693,33	3.878,00	4.071,89	4.275,48	4.489,28	4.713,71	4.949,42	5.196,90	5.456,76	5.729,58	6.016,08	6.316,88	6.632,72
Professor de Educação Tecnológica II	3.509,48	3.684,96	3.869,19	4.062,68	4.265,82	4.479,11	4.703,08	4.938,20	5.185,10	5.444,38	5.716,61	6.002,43	6.302,53	6.617,65	6.948,54	7.295,96
Professor de Educação Tecnológica III	3.860,44	4.053,43	4.256,12	4.468,94	4.692,39	4.926,99	5.173,34	5.432,03	5.703,62	5.988,82	6.288,25	6.602,64	6.932,79	7.279,45	7.643,40	8.025,60
Professor de Educação Tecnológica IV	4.246,47	4.458,81	4.681,75	4.915,85	5.161,60	5.419,70	5.690,68	5.975,22	6.273,99	6.587,69	6.917,08	7.262,95	7.626,10	8.007,36	8.407,74	8.828,15
Professor de Educação Tecnológica V	4.671,14	4.904,69	5.149,90	5.407,40	5.677,79	5.961,69	6.259,73	6.572,76	6.901,37	7.246,48	7.608,78	7.989,20	8.388,67	8.808,15	9.248,52	9.710,93
Professor de Educação Tecnológica VI	5.138,27	5.395,14	5.664,91	5.948,20	6.245,58	6.557,85	6.885,75	7.230,03	7.591,51	7.971,10	8.369,64	8.788,10	9.227,56	9.688,93	10.173,37	10.682,06

SAÚDE

CARGO - CE-2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços de Saúde I	1.731,76	1.818,33	1.909,25	2.004,71	2.104,93	2.210,19	2.320,75	2.436,72	2.558,61	2.686,52	2.820,85	2.961,92	3.110,01	3.265,49	3.428,76	3.600,21
Agente de Serviços de Saúde II	1.904,94	2.000,17	2.100,17	2.205,20	2.315,47	2.431,23	2.552,82	2.680,46	2.814,49	2.955,18	3.102,94	3.258,10	3.421,01	3.592,06	3.771,65	3.960,22
Agente de Serviços de Saúde III	2.095,42	2.200,24	2.310,17	2.425,70	2.547,01	2.674,37	2.808,06	2.948,46	3.095,92	3.250,68	3.413,21	3.583,87	3.763,08	3.951,27	4.148,82	4.356,23
Agente de Serviços de Saúde IV	2.304,97	2.420,20	2.541,22	2.668,28	2.801,68	2.941,79	3.088,88	3.243,33	3.405,50	3.575,76	3.754,57	3.942,29	4.139,40	4.346,40	4.563,70	4.791,87
Agente de Serviços de Saúde V	2.535,46	2.662,26	2.795,34	2.935,12	3.081,90	3.235,96	3.397,79	3.567,65	3.746,06	3.933,37	4.130,02	4.336,50	4.553,33	4.781,00	5.020,07	5.271,06
Agente de Serviços de Saúde VI	2.789,02	2.928,48	3.074,89	3.228,66	3.390,04	3.559,58	3.737,53	3.924,42	4.120,63	4.326,67	4.543,01	4.770,19	5.008,67	5.259,10	5.522,08	5.798,19

CARGO - CE-3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente Técnico em Saúde I	1.801,04	1.891,08	1.985,64	2.084,93	2.189,17	2.298,61	2.413,54	2.534,22	2.660,94	2.793,99	2.933,70	3.080,37	3.234,39	3.396,09	3.565,91	3.744,21
Agente Técnico em Saúde II	1.981,14	2.080,18	2.184,21	2.293,41	2.408,07	2.528,45	2.654,91	2.787,65	2.927,03	3.073,37	3.227,04	3.388,40	3.557,81	3.735,70	3.922,48	4.118,64
Agente Técnico em Saúde III	2.179,22	2.288,20	2.402,61	2.522,73	2.648,87	2.781,32	2.920,41	3.066,42	3.219,73	3.380,70	3.549,74	3.727,23	3.913,60	4.109,26	4.314,73	4.530,48
Agente Técnico em Saúde IV	2.397,17	2.517,02	2.642,86	2.775,00	2.913,76	3.059,48	3.212,45	3.373,05	3.541,71	3.718,79	3.904,74	4.099,98	4.304,99	4.520,21	4.746,25	4.983,55
Agente Técnico em Saúde V	2.636,90	2.768,72	2.907,17	3.052,51	3.205,15	3.365,40	3.533,67	3.710,35	3.895,87	4.090,66	4.295,20	4.509,96	4.735,45	4.972,26	5.220,86	5.481,91
Agente Técnico em Saúde VI	2.900,58	3.045,61	3.197,87	3.357,76	3.525,65	3.701,92	3.887,05	4.081,36	4.285,46	4.499,73	4.724,73	4.960,98	5.209,03	5.469,49	5.742,94	6.030,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407
de 27 de maio de 2025.

CARGO- CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde I	4.036,93	4.238,78	4.450,70	4.673,22	4.906,90	5.152,26	5.409,86	5.680,38	5.964,36	6.262,60	6.575,74	6.904,53	7.249,75	7.612,22	7.992,84	8.392,46
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde II	4.440,61	4.662,64	4.895,77	5.140,58	5.397,58	5.667,47	5.950,84	6.248,37	6.560,82	6.888,87	7.233,28	7.594,94	7.974,72	8.373,46	8.792,13	9.231,74
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde III	4.884,67	5.128,93	5.385,37	5.654,63	5.937,38	6.234,25	6.545,92	6.873,26	7.216,87	7.577,71	7.956,64	8.354,47	8.772,19	9.210,81	9.671,35	10.154,92
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde IV	5.373,15	5.641,79	5.923,88	6.220,08	6.531,11	6.857,65	7.200,51	7.560,56	7.938,58	8.335,52	8.752,30	9.189,91	9.649,40	10.131,87	10.638,48	11.170,39
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde V	5.910,44	6.205,98	6.516,29	6.842,10	7.184,19	7.543,42	7.920,59	8.316,58	8.732,45	9.169,06	9.627,51	10.108,92	10.614,34	11.145,07	11.702,33	12.287,43
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde VI	6.501,51	6.826,60	7.167,94	7.526,33	7.902,64	8.297,77	8.712,62	9.148,27	9.605,71	10.085,98	10.590,29	11.119,78	11.675,75	12.259,54	12.872,53	13.516,16

CARGO - CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Medico I	4.036,93	4.238,78	4.450,70	4.673,22	4.906,90	5.152,26	5.409,86	5.680,38	5.964,36	6.262,60	6.575,74	6.904,53	7.249,75	7.612,22	7.992,84	8.392,46
Medico II	4.440,61	4.662,64	4.895,77	5.140,58	5.397,58	5.667,47	5.950,84	6.248,37	6.560,82	6.888,87	7.233,28	7.594,94	7.974,72	8.373,46	8.792,13	9.231,74
Medico III	4.884,67	5.128,93	5.385,37	5.654,63	5.937,38	6.234,25	6.545,92	6.873,26	7.216,87	7.577,71	7.956,64	8.354,47	8.772,19	9.210,81	9.671,35	10.154,92
Medico IV	5.373,15	5.641,79	5.923,88	6.220,08	6.531,11	6.857,65	7.200,51	7.560,56	7.938,58	8.335,52	8.752,30	9.189,91	9.649,40	10.131,87	10.638,48	11.170,39
Medico V	5.910,44	6.205,98	6.516,29	6.842,10	7.184,19	7.543,42	7.920,59	8.316,58	8.732,45	9.169,06	9.627,51	10.108,92	10.614,34	11.145,07	11.702,33	12.287,43
Medico VI	6.501,51	6.826,60	7.167,94	7.526,33	7.902,64	8.297,77	8.712,62	9.148,27	9.605,71	10.085,98	10.590,29	11.119,78	11.675,75	12.259,54	12.872,53	13.516,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407

de 27 de maio de 2025.

ANEXO VII

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO NA CARREIRA

TABELA II

PROMOÇÃO HORIZONTAL (OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO)

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
CE-1	1.665,17	1.748,41	1.835,84	1.927,64	2.024,02	2.125,21	2.231,47	2.343,06	2.460,24	2.583,21	2.712,38	2.848,00	2.990,40	3.139,94	3.296,91	3.461,77
CE-2	1.731,76	1.818,33	1.909,25	2.004,71	2.104,93	2.210,19	2.320,75	2.436,72	2.558,61	2.686,52	2.820,85	2.961,92	3.110,01	3.265,49	3.428,76	3.600,21
CE-3	1.801,04	1.891,08	1.985,64	2.084,93	2.189,17	2.298,61	2.413,54	2.534,22	2.660,94	2.793,99	2.933,70	3.080,37	3.234,39	3.396,09	3.565,91	3.744,21
CE-4	1.873,04	1.966,70	2.065,05	2.168,33	2.276,70	2.390,54	2.510,08	2.635,58	2.767,34	2.905,72	3.051,01	3.203,58	3.363,74	3.531,91	3.708,53	3.893,96
CE-5	1.947,99	2.045,38	2.147,67	2.255,04	2.367,80	2.486,19	2.610,48	2.741,03	2.878,08	3.021,96	3.173,08	3.331,71	3.498,34	3.673,22	3.856,92	4.049,73
CE-6	2.025,90	2.127,19	2.233,55	2.345,25	2.462,50	2.585,64	2.714,94	2.850,65	2.993,22	3.142,84	3.299,98	3.464,99	3.638,25	3.820,15	4.011,15	4.211,72
CE-7	2.106,98	2.212,29	2.322,91	2.439,08	2.561,00	2.689,09	2.823,53	2.964,71	3.112,93	3.268,59	3.432,00	3.603,61	3.783,82	3.972,99	4.171,62	4.380,21
CE-8	2.191,21	2.300,83	2.415,85	2.536,63	2.663,46	2.796,65	2.936,48	3.083,31	3.237,46	3.399,35	3.569,30	3.747,77	3.935,14	4.131,92	4.338,53	4.555,47
CE-9	2.278,88	2.392,80	2.512,48	2.638,11	2.769,98	2.908,52	3.053,92	3.206,60	3.366,90	3.535,34	3.712,08	3.897,66	4.092,57	4.297,18	4.512,01	4.737,63
CE-10	2.370,07	2.488,55	2.612,95	2.743,61	2.880,79	3.024,85	3.176,10	3.334,90	3.501,65	3.676,72	3.860,55	4.053,57	4.256,26	4.469,08	4.692,50	4.927,18
CE-11	2.464,83	2.588,06	2.717,46	2.853,37	2.996,03	3.145,80	3.303,09	3.468,26	3.641,66	3.823,76	4.014,98	4.215,72	4.426,49	4.647,78	4.880,21	5.124,21
CE-12	2.563,42	2.691,60	2.826,14	2.967,46	3.115,85	3.271,63	3.435,20	3.606,97	3.787,34	3.976,69	4.175,54	4.384,30	4.603,53	4.833,70	5.075,36	5.329,15
CE-13	2.665,99	2.799,25	2.939,24	3.086,19	3.240,49	3.402,53	3.572,64	3.751,27	3.938,81	4.135,78	4.342,59	4.559,72	4.787,72	5.027,07	5.278,45	5.542,34
CE-14	2.772,59	2.911,20	3.056,79	3.209,61	3.370,10	3.538,60	3.715,56	3.901,33	4.096,39	4.301,20	4.516,28	4.742,10	4.979,20	5.228,15	5.489,56	5.764,04
CE-15	2.883,51	3.027,69	3.179,07	3.338,03	3.504,92	3.680,19	3.864,19	4.057,39	4.260,25	4.473,27	4.696,95	4.931,77	5.178,37	5.437,28	5.709,17	5.994,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407
de 27 de maio de 2025.

TABELA III
PROMOÇÃO HORIZONTAL (NÍVEL SUPERIOR)

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
CS-1	3.190,44	3.349,97	3.517,46	3.693,33	3.878,00	4.071,89	4.275,48	4.489,28	4.713,71	4.949,42	5.196,90	5.456,76	5.729,58	6.016,08	6.316,88	6.632,72
CS-2	3.318,04	3.483,94	3.658,14	3.841,04	4.033,11	4.234,80	4.446,50	4.668,82	4.902,27	5.147,38	5.404,76	5.674,99	5.958,74	6.256,68	6.569,52	6.897,99
CS-3	3.450,78	3.623,32	3.804,47	3.994,75	4.194,45	4.404,16	4.624,38	4.855,58	5.098,38	5.353,31	5.620,95	5.902,03	6.197,10	6.506,95	6.832,30	7.173,91
CS-4	3.588,81	3.768,26	3.956,68	4.154,50	4.362,21	4.580,32	4.809,34	5.049,83	5.302,31	5.567,43	5.845,80	6.138,08	6.444,99	6.767,25	7.105,63	7.460,86
CS-5	3.732,35	3.918,96	4.114,93	4.320,66	4.536,69	4.763,52	5.001,69	5.251,79	5.514,39	5.790,11	6.079,61	6.383,58	6.702,77	7.037,90	7.389,80	7.759,28
CS-6	3.881,65	4.075,73	4.279,48	4.493,46	4.718,15	4.954,04	5.201,76	5.461,84	5.734,94	6.021,69	6.322,78	6.638,92	6.970,87	7.319,41	7.685,37	8.069,66
CS-7	4.036,93	4.238,78	4.450,70	4.673,22	4.906,90	5.152,26	5.409,86	5.680,38	5.964,36	6.262,60	6.575,74	6.904,53	7.249,75	7.612,22	7.992,84	8.392,46
CS-8	4.198,38	4.408,30	4.628,71	4.860,16	5.103,15	5.358,33	5.626,23	5.907,58	6.202,94	6.513,07	6.838,71	7.180,67	7.539,69	7.916,69	8.312,54	8.728,16
CS-9	4.366,29	4.584,60	4.813,87	5.054,53	5.307,29	5.572,63	5.851,26	6.143,84	6.451,02	6.773,60	7.112,26	7.467,89	7.841,28	8.233,35	8.644,99	9.077,23
CS-10	4.540,96	4.767,98	5.006,42	5.256,75	5.519,57	5.795,52	6.085,31	6.389,59	6.709,06	7.044,51	7.396,78	7.766,57	8.154,92	8.562,66	8.990,81	9.440,32
CS-11	4.722,60	4.958,71	5.206,66	5.467,01	5.740,36	6.027,36	6.328,76	6.645,18	6.977,46	7.326,31	7.692,62	8.077,24	8.481,12	8.905,19	9.350,42	9.817,96
CS-12	4.911,51	5.157,08	5.414,93	5.685,68	5.969,97	6.268,48	6.581,90	6.910,98	7.256,54	7.619,36	8.000,33	8.400,36	8.820,37	9.261,37	9.724,46	10.210,69
CS-13	5.107,97	5.363,40	5.631,56	5.913,10	6.208,78	6.519,23	6.845,18	7.187,44	7.546,78	7.924,13	8.320,37	8.736,38	9.173,17	9.631,87	10.113,45	10.619,12
CS-14	5.312,28	5.577,91	5.856,81	6.149,64	6.457,14	6.779,98	7.118,99	7.474,93	7.848,67	8.241,12	8.653,15	9.085,82	9.540,13	10.017,11	10.517,98	11.043,87
CS-15	5.524,78	5.801,01	6.091,08	6.395,65	6.715,42	7.051,18	7.403,76	7.773,94	8.162,63	8.570,77	8.999,32	9.449,25	9.921,73	10.417,82	10.938,70	11.485,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407
de 27 de maio de 2025.

ANEXO IX

TABELA GERAL DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

CARGOS EFETIVO				CARGOS EM COMISSÃO			
		Nível Universitário				Nível Universitário	
Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
CE.1	1.665,17	CS.1	3.190,44	CC.1	2.586,75	CC.11	4.413,10
CE.2	1.731,76	CS.2	3.318,04	CC.2	2.690,25	CC.12	4.589,65
CE.3	1.801,04	CS.3	3.450,78	CC.3	2.797,87	CC.13	4.773,24
CE.4	1.873,04	CS.4	3.588,81	CC.4	2.909,78	CC.14	4.964,17
CE.5	1.947,99	CS.5	3.732,35	CC.5	3.026,16	CC.15	5.162,73
CE.6	2.025,90	CS.6	3.881,65	CC.6	3.147,21	CC.16	5.369,23
CE.7	2.106,98	CS.7	4.036,93	CC.7	3.273,09	CC.17	5.584,05
CE.8	2.191,21	CS.8	4.198,38	CC.8	3.404,02	CC.18	5.807,39
CE.9	2.278,88	CS.9	4.366,29	CC.9	3.540,15	CC.19	6.039,68
CE.10	2.370,07	CS.10	4.540,96	CC.10	3.681,73	CC.20	6.281,27
CE.11	2.464,83	CS.11	4.722,60			CC.21	6.532,53
CE.12	2.563,42	CS.12	4.911,51			CC.22	6.793,82
CE.13	2.665,99	CS.13	5.107,97				
CE.14	2.772,59	CS.14	5.312,28				
CE.15	2.883,51	CS.15	5.524,78				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407
de 27 de maio de 2025.

TABELA GERAL DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

FUNÇÃO EM COMISSÃO - FG	
ENSINO FUNDAMENTAL	
Referência	Valor R\$
FG.1	417,25
FG.2	458,96
FG.3	504,85
FG.4	554,95
FG.5	611,24
FG.6	671,75
ENSINO MÉDIO	
Referência	Valor R\$
FG.7	834,46
FG.8	917,92
FG.9	1.009,71
FG.10	1.109,85
NIVEL SUPERIOR	
Referência	Valor R\$
FG.11	1.835,84
FG.12	2.019,44
FG.13	2.221,81
FG.14	2.442,92
FG.15	2.931,11